



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 006, de 18 de agosto de 2015, do Projeto de Resolução Nº 06, de 6/7/15.

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação do SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo e dá outras providências.

HEITOR APARECIDO BERTOCCO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2015 aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Art. 3º No site oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio escrito, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Art. 6º Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

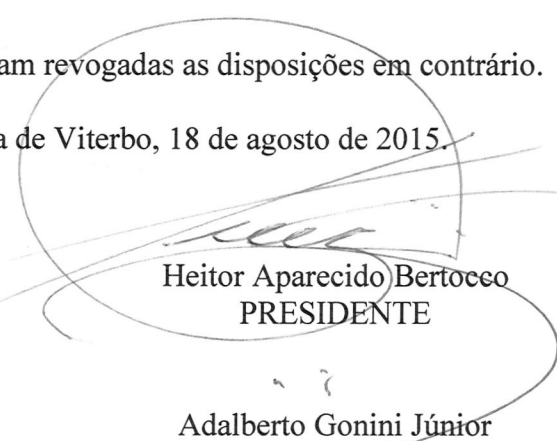
deverá, ainda, providenciar, meios disponíveis, visando a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução ficará a cargo de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local de costume.

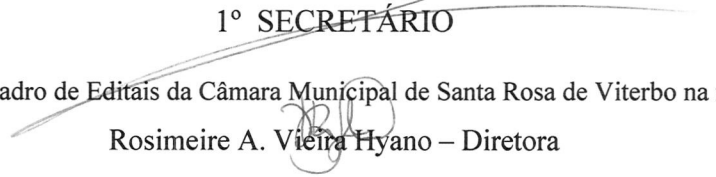
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de agosto de 2015.


Heitor Aparecido Bertocco
PRESIDENTE

Adalberto Gonini Júnior
1º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.


Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora